

**TERMO ADITIVO**

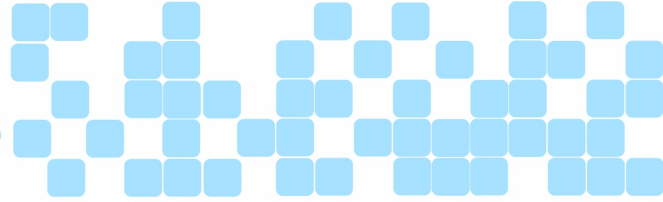
**TERMO ADITIVO Nº 049/2026**  
**CONTRATO Nº: 021/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026036239**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **FUNDAÇÃO INTEGRADA  
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**  
E **IVANE CAMPOS MENDONÇA**,  
CONFORME CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Primeiro Termo Aditivo, FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por sua **Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse. E de outro lado a ora denominada **LOCADORA, IVANE CAMPOS MENDONÇA**, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº: 029.425.448-05, portadora do RG Nº:

1





12637972 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida H, Q. C-9ª, L. 123, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-070, estabelecem os seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a previsão contratual e legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da aplicação do índice IPCA/IBGE;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal realizada pelo setor responsável e que o processo se encontra munido de toda a documentação e justificativas necessárias;

**RESOLVEM** celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 021/2025 em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo o reajuste de valores locatícios, com a devida atualização monetária com base no índice IPCA/IBGE acumulado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

O valor do contrato, pré e pós-reajuste, passa a vigorar conforme descrito na tabela de memória de cálculo abaixo:

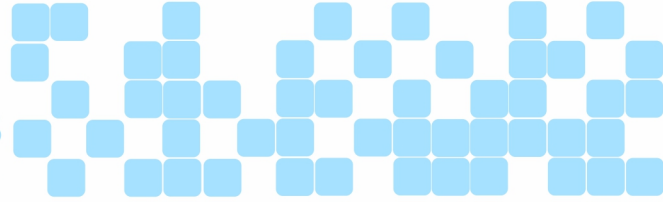
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. ANTES DO REAJUSTE	V. UNIT. DEPOIS DO REAJUSTE	V. TOTAL DEPOIS DO REAJUSTE
1	23	Meses	LOCAÇÃO PARA ABRIGAR CENTRO DE ESPECIALIDA DES NEURO	R\$14.000,0000	R\$ 14.614,84	R\$336.141,32

*MF*

*IM*

2





			ORTOPÉDICA S DA FIMES.			
--	--	--	---------------------------	--	--	--

Em razão da aplicação do reajuste contratual, o valor mensal da contratação passa de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para R\$ 14.614,84 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), corrigido pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 4,391720%, calculado sobre o período acumulado de maio de 2025 a abril de 2026.

Considerando que foram adimplidas 12 parcelas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referentes ao período de maio de 2025 a abril de 2026, totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), bem como 1 parcela no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente ao mês de maio de 2026, verifica-se a necessidade de pagamento complementar da diferença decorrente do reajuste contratual relativa a esta última competência.

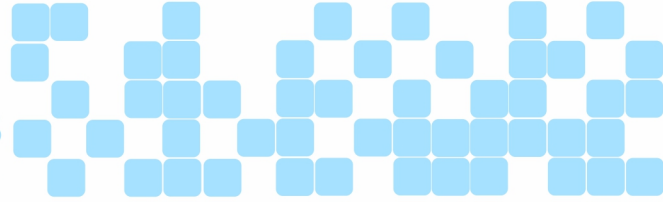
A diferença entre o valor originalmente pago e o valor reajustado corresponde a R\$ 614,84 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser paga em parcela única, a título de complementação do pagamento referente ao mês de maio de 2026.

As parcelas vincendas, compreendidas entre junho de 2026 e abril de 2028, serão pagas em 23 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 14.614,84 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 336.141,32 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Dessa forma, considerando os valores já pagos, o complemento decorrente do reajuste e as parcelas vincendas, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 518.756,16 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

O presente Termo Aditivo importa em acréscimo financeiro ao contrato no valor total de R\$ 14.756,16 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente à soma do pagamento complementar decorrente da aplicação retroativa do reajuste contratual referente ao mês de maio de 2026, no valor de R\$ 614,84 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), e do acréscimo incidente sobre as 23 (vinte e três) parcelas vincendas do contrato, compreendidas entre junho de 2026 e abril de 2028, no montante de R\$ 14.141,32 (quatorze mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DIFERENÇA RETROATIVA

Em razão da aplicação do reajuste contratual previsto no contrato, cuja data-base ocorreu em abril de 2026, com efeitos financeiros a partir de maio de 2026, fica assegurado à CONTRATADA o pagamento da diferença retroativa referente à competência de maio de 2026.

O montante devido a título de diferença retroativa corresponde a R\$ 614,84 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), que será pago em parcela única, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais normas legais e financeiras aplicáveis.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I) *Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior*
- II) *Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;*
- III) *Programa de Trabalho: MANUTENCAO DA UNIDADE BASICA HUMANIDADES-CMH;*
- IV) *Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, que passará a fazer parte integrante do contrato para todos os efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

4



Mineiros/GO, [data da assinatura digital].


 *Marilaine F*  
Assinado eletronicamente por  
**Marilaine de Sá Fernandes**  
Data: 10/06/2026 13:06  
#d83b061064c511f1bb8342010a2b6020

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

 *Ivane M*  
Assinado eletronicamente por  
**Ivane Campos Mendonça**  
Data: 11/06/2026 10:50  
#d843b61f64c511f1bb8342010a2b6020

**IVANE CAMPOS MENDONÇA**

**TESTEMUNHAS:**

 *Pedro Henrique Martins Goulart*  
Assinado eletronicamente por  
**Pedro Henrique Martins Goulart**  
Data: 10/06/2026 09:28  
#d84c0ae764c511f1bb8342010a2b6020

1<sup>a</sup>

CPF: 009.700.321-29

 *Jorge*  
Assinado eletronicamente por  
**Jorge L. T. de Almeida**  
Data: 10/06/2026 10:48  
#d853cb8764c511f1bb8342010a2b6020

2<sup>a</sup>

CPF: 701.889.781-51

